



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.26.01**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, VEM, por intermédio do Pregoeiro do Município e dos membros de equipe de apoio, designados de acordo com a Portaria nº 20170102-015 de 02 de Janeiro de 2017, tornar público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL.

**1. DO TIPO:** MAIOR DESCONTO.

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:** Empreitada por preço global.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

**4. DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva de instalações elétricas, hidrossanitárias, estrutura predial, mobiliário, instalações especiais, com o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e peças de reposição em manutenção predial para futuros e eventuais serviços pelo percentual de desconto sobre a tabela unificada da SEINFRA - TABELA DE PLANO DE SERVIÇOS DESONERADA E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, versão 24.1, disponível nos sites [www.seinfra.ce.gov.br](http://www.seinfra.ce.gov.br) e [www.der.ce.gov.br](http://www.der.ce.gov.br), de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo e no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

### **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O Edital está disponível na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraíma situado na Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraíma, Ce.

5.2. O certame será realizado na sala da Comissão de Licitação do Município de Miraíma no endereço já citado anteriormente.

### **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

**6.1. - Início do Acolhimento das Propostas: 17/05/2017**

**6.2. - Data de Abertura das Propostas: 17/05/2017 às 10h:00 horas**

**6.3- Início da Sessão de Disputa de Preços: 17/05/2017 às 10h:00horas**

**6.4- Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário Local.



6.5 - Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do pregoeiro.

## **7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

7.1 - Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraíma, localizada na Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraíma, Ce.

7.2 - Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do Pregão e o nome do Órgão.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos orçamentários:

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE</b>	
<b>Dotação</b>	<b>Valor R\$</b>
0202.12.361.0010.2.017.3.3.90.39.00	R\$ 450.000,00
0202.12.365.0009.2.109.3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
0201.12.122.0014.2.007.3.3.90.39.00	R\$ 200.000,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>	<b>R\$ 700.000,00</b>

<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>Dotação</b>	<b>Valor R\$</b>
0401.10.122.0014.2.024.3.3.90.39.00	R\$ 60.000,00
0401.10.302.0026.2.030.3.3.90.39.00	R\$ 60.000,00
0401.10.301.0018.2.029.3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
0401.10.301.0018.2.027.3.3.90.39.00	R\$ 160.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO TOTAL:</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

<b>SECRETARIA DO TRABALHO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>Dotação</b>	<b>Valor R\$</b>
0501.08.122.0014..2034.3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL:</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
---	--



<b>Dotação</b>	<b>Valor R\$</b>
0901.04.122.0014..2034.3.3.90.39.00	R\$ 70.000,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL:</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>

<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>Dotação</b>	<b>Valor R\$</b>
0701.15.451.0014.2.048.3.3.90.39.00	R\$ 240.000,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL:</b>	<b>R\$ 240.000,00</b>

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica, com sede em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

9.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, empresas em consórcio e cooperativas, ou empresas de qualquer natureza que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Miraima, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

9.3 - Será garantido aos licitantes enquadrados como Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento conforme o Anexo VI.

9.5- A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

9.6- É vedada a participação de pessoa jurídica:

9.6.1 - Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com



procuração.

9.6.2 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração.

9.6.3 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.6.4 - Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

10.1 - Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preço e de Habilitação.

10.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos, lacrados e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

### **I – ENVELOPE CONTENDO OS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**

**PREGÃO n.º 2017.04.26.01**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva de instalações elétricas, hidrossanitárias, estrutura predial, mobiliário, instalações especiais, com o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e peças de reposição em manutenção predial para futuros e eventuais serviços pelo percentual de desconto sobre a tabela unificada da SEINFRA - TABELA DE PLANO DE SERVIÇOS DESONERADA E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, versão 24.1.

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

### **II – ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**

**PREGÃO n.º 2017.04.26.01**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva de instalações elétricas, hidrossanitárias, estrutura predial, mobiliário, instalações especiais, com o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e peças de reposição em manutenção predial para futuros e eventuais serviços pelo percentual de desconto sobre a tabela unificada da SEINFRA - TABELA



Prefeitura Municipal de  
**Miraima**



DE PLANO DE SERVIÇOS DESONERADA E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS,  
versão 24.1.

LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**10.3** - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

**10.3.1** - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**10.3.2** - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**10.4** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**10.5** - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.6** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.8** - Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)**

**11.1** - O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter a especificação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo o respectivo desconto em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

**11.1.1** - A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá



prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

**11.2** - Os descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**11.2.1** – Os descontos propostos serão considerados de acordo com os Anexos deste Edital, expressos em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

**11.3** - A validade da Proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias;

**11.4** - Ocorrendo discrepância entre os descontos ofertados em algarismo e por extenso, prevalecerão os últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)**

**12.1** - O envelope com os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter os seguintes documentos, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

**12.1.1** - Os licitantes deverão apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos para participar do presente certame.

### **12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante



### **12.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - c.1). A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751, de 02/10/2014.
  - c.2). A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.
  - c.3). A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- d) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **12.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.
- b) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinados por contador habilitado.

### **12.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.



- b) Comprovação fornecida pelo(s) engenheiro(s) da Prefeitura Municipal de Miraíma de que o Responsável Técnico da empresa (devidamente comprovado) visitou o local do objeto licitado, tomando conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de Preços (Art. 30 – III);
- b.1) O Responsável Técnico da empresa deverá portar no momento da visita documento de identificação da entidade de classe do qual faz parte.
- b.2) A visita acima citada deverá ser agendada junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Miraíma até o último dia útil imediatamente anterior à data da abertura do certame. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da PROPONENTE;

### **12.6. OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

- a) Certidão Negativa de Débitos com o Município de Miraíma, com data de emissão até o último dia útil imediatamente anterior à data da abertura do certame, comprovando a sua adimplência com a Prefeitura Municipal de Miraíma;
- b) Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, conforme modelo constante nos Anexos deste edital;
- d) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante nos Anexos deste edital;
- e) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante nos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

### **13. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

**13.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

**13.2** - Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

**13.3** - No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.



**13.4** - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito após iniciada a abertura dos envelopes, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

**13.5** - Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**13.6** - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**I** - Tratando-se de representante legal, CPF ou RG do representante legal, o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**II** - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, sendo que a segunda deverá ser apresentada com reconhecimento de firma do outorgante e específica para o pregão N° 2017.04.26.01, para formular lances, negociar preços, assinar propostas, atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**III** - Apresentar Declaração de Credenciamento e Habilitação conforme ANEXO V do edital;

**IV** - A declaração expedida pela Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VI) interessada em exercer o direito de preferência, para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006 firmada pelo representante legal.

**13.6.1** - Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS".

**13.6.2** - A não apresentação de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 13.5 e 13.6** deste edital, caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representado por sócio administrador ou não cumpra as exigências de representação não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do PREGÃO, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se para todos os efeitos, dos termos de suas propostas escrita.

**13.7.** - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 13.6 deste edital. Entretanto, não



será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### **14. - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**14.1** - O Pregão será realizado de forma Presencial.

**14.2** - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Maior Desconto sobre a Tabela de Preços Utilizada como Parâmetro no Presente Edital.**

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA UTILIZADA;**

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope **“Documentos de Habilitação”** do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

**14.3.** - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**14.4** - Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelos licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

**14.5** - O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

**14.6** - O Município de Miraima se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.



## **15 - DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

**15.1** - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os serviços objeto da presente licitação e os respectivos DESCONTOS ofertados.

**15.2** - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de MAIOR DESCONTO e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de MAIOR DESCONTO, para que seus representantes participem dos lances verbais.

**15.2.1** - Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 15.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os DESCONTOS oferecidos nas propostas escritas.

**15.3** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em propostas distintas e com descontos crescentes ao já ofertado.

**15.3.1** - O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de desconto.

**15.3.2** - Só serão aceitos os lances cujos descontos forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances com o mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**15.3.3** - Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MAIOR DESCONTO.

**15.3.4** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**15.4** - Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e desconto, decidindo motivadamente a respeito.

## **16.0 - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**16.1** - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº



11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**16.2** - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

**16.3** - No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

**16.4** - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

**16.5** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

**16.5.1** - Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**16.5.2** - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, os demais deverão ser autenticados.

**16.5.3** - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**16.5.4** - Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do Órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo.

**16.5.5** - Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

## **17.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1** - Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas perante o Pregoeiro junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraima, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde



logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**17.2** - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**17.3** - A falta de manifestação, importará na decadência do direito de recurso.

**17.4** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.5** - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico informado por ocasião do credenciamento.

## **18.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** - A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**18.2** - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

**18.3** - O pregoeiro e sua comissão de apoio lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** - O licitante que praticar quaisquer das condutas impróprias previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

**19.1.1.** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

**19.1.2.** - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Miraima, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**19.2** - O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.



**19.3** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da Lei.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

**20.1** - A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**20.2** - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**20.3** - Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

**20.4** - A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas na Minuta do Contrato, parte deste Edital.

## **21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**21.2** - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**21.3** - O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará em **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

**21.4** - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**21.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia e horário de expediente na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraima.

**21.6** - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.7** As declarações solicitadas no presente edital deverão estar com firma reconhecida em cartório competente, exceto as existentes na proposta de preços, sob pena do não credenciamento e/ou inabilitação da licitante.

**21.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.9** - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**21.10** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**21.11** - O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) não poderá ser superior a 20% do serviço já aplicado o desconto.

**21.12** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Miraíma, Estado do Ceará.

## **22 - DOS ANEXOS**

**22.1**- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

**ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

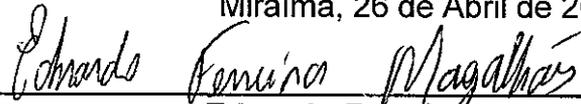
**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO - V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

**ANEXO - VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

**ANEXO - VII - MODELO DE DECLARAÇÃO**

Miraíma, 26 de Abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Ednardo Ferreira Magalhães**  
Pregoeiro